



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

CNPJ nº 18.910.028/0001-21

NIRE: 35300457111

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA Nº 49/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e dez minutos, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEBRE), na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001. composto pelos seguintes membros: o Senhor **NEY FURTADO DE FARIA**, Presidente do Comitê (por videoconferência); o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO JAQUEIRA** (presencial). O Senhor **ÁTILA MÁRCIO DA SILVEIRA LIMA** justificou sua ausência. Participou para esclarecimentos dos assuntos da Ordem do Dia: o Senhor JOSÉ ALEXANDRE PIRES, Coordenador de Integridade; o Senhor ANDRE LUIZ SORAGGI HAMMEN, Gerente de Relações Trabalhistas; ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA, Auditor-Chefe; e a Senhora GILMARA SANTOS BRITO foi designada para atuar como secretária. Tendo sido verificado haver quórum legal, iniciou-se a reunião com a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 - Avaliar o cumprimento das metas e resultados alcançados do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA 2024. O Coordenador de Integridade apresentou o detalhamento do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) 2024, abordando o roteiro do programa, os resultados alcançados e o cálculo das parcelas de remuneração, conforme estabelecido na Ata nº 107, de 15 de março de 2024, do Conselho de Administração (CONSAD), e nas orientações constantes na Nota Técnica SEI nº 46533/2024/MGI, de 26 de novembro de 2024. Após o esclarecimento das dúvidas, o Comitê manifestou-se favoravelmente à validação do cumprimento das metas e dos resultados obtidos no âmbito do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) de 2024.

Item 2 - Avaliar a Proposta de Remuneração dos Administradores para submissão à Assembleia Geral. O Gerente de Relações Trabalhistas apresentou a proposta de reajuste salarial e de benefícios dos membros estatutários da empresa, a ser apreciada pela Assembleia Geral Ordinária (AGO), dia 25/04/2025. Esclareceu que a proposta foi realizada de acordo com as orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), contidas no Ofício nº 25.738/MGI, de 13MAR2025, que limitou o reajuste das remunerações de Administradores das Estatais, para o período de ABR2025 a MAR2026, em 4,83%. Informou, ainda, que não houve apontamento sobre a possibilidade de reajuste dos benefícios e auxílios. Por fim, apresentou a proposta de reajuste em 4,83% para os honorários fixos dos administradores e membros do CONSAD, Conselho Fiscal e COAUD. Com relação aos benefícios, propôs o aumento de 8% no valor do benefício de alimentação, e inclusão da concessão do Benefício de Assistência à Saúde (BAS), exclusivamente para os dirigentes, com as mesmas condições estabelecidas para os empregados.

=====

Item 3 - Emitir manifestação Conjunta, considerando as atribuições do COAUD e COPEFRE, com relação aos itens 1 e 2. Os membros, aprovaram, por unanimidade, o encaminhamento ao CONSAD, da Manifestação Conjunta Nº 01/2025, do COAUD e COPEFRE, com manifestação favorável, relativo à análise das matérias apresentadas no item 1 e 2, de acordo com suas competências legais e estatutárias.

Item 2 - Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação/recondução de membros para a Diretoria-Executiva.

De acordo com art. 66, incisos I e II, do Estatuto Social, compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração opinar, de modo a auxiliar o acionista na indicação de membros do Conselho de Administração e dos diretores, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

I – NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, para recondução, como Diretor-Presidente da AMAZUL e membro do Conselho de Administração (CONSAD), conforme inciso V, do Art. 35 do Estatuto Social da AMAZUL:

1) Fica consignado o recebimento do Ofício nº 40-8/GCM-MB, de 13 de março de 2025, destinado ao Ministério da Defesa, com a devida indicação, acompanhada dos documentos comprobatórios e do parecer favorável na Análise Prévia de Compatibilidade. Identificou-se a ausência da aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República do Formulário Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC), conforme determina a Resolução CGPAR Nº 35, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

2) O formulário padronizado está preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado, de forma completa e sem rasuras, obedecendo ao disposto no Art. 4º da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 10.397, de 26 de agosto de 2021, assinado em 17/02/2025.

3) Item 14: “B. REQUISITOS – Formação acadêmica”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou cópia do diploma de Doutor em Ciências Navais da Escola Naval.

4) Item 15: “B. REQUISITOS – Experiência Profissional”: Necessidade de comprovação documental”: O indicado assinalou a opção “a”, ***cinco anos no setor público ou privado na área de atuação da empresa estatal ou área conexas àquela para o qual forem indicados em função de direção superior.*** O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou comprovação para os seguintes cargos: a) Diretor-Presidente da AMAZUL, no período de 27/06/2022, até a presente data (publicação das atas nº 79 e 91 do CONSAD, no DOU); b) Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas da AMAZUL, no período de 17/02/2020 a 27/06/2022 (publicação das atas nº 50 e 62 do CONSAD, no DOU); c) Comandante do 4º Distrito Naval, no período de 15/03/2019 a 16/03/2020 (publicação das atas nº 51 de 15/03/2019 e 51 de 16/03/2020, no DOU); d) Comandante da Escola Naval, no período de 31/03/2016 a 31/03/2018 (publicação das atas nº 59 de 29/03/2016 e 56 de 22/03/2018, no DOU);

=====

e Gerente de Empreendimento Modular da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN).

5) Item 16: “B. REQUISITOS – Notório Conhecimento Compatível ao Cargo”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O título de Doutorado foi considerado o mais aderente para indicar o notório conhecimento.

6) Item 17: “B. REQUISITOS – Elemento mais aderente para o notório conhecimento”. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O título de Doutorado e a experiência que já exerce no cargo de Diretor-Presidente da Empresa foi considerado o mais aderente para indicar o notório conhecimento.

7) Item 18: “B. REQUISITOS – Residência”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que é residente no país.

8) Itens 19: “B. REQUISITOS – Exigência do Estatuto”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que atende as exigências do Estatuto Social da AMAZUL.

9) Item C: “VEDAÇÕES - Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração de empresa de menor porte”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração.

10) Item D: “VEDAÇÕES - Autodeclaração de Independência”: Não se aplica a função indicada.

11) Item E: “VEDAÇÕES – Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração”: O Comitê considerou atendido. O Indicado descreveu a função de membro do Conselho de Administração, com mandato até 17/04/2025.

12) Item F: “TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração de ciência de que o tratamento dos seus dados pessoais decorre do cumprimento de obrigação legal pelo controlador, nos termos do Art. 7º, inciso II e Art. 11, inciso II, alínea “a”, da Lei 13.709/2018.

II – VALTER CITAVICIUS FILHO, como Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas da AMAZUL:

1) Fica consignado o recebimento do Ofício nº 40-11/GCM-MB, de 13 de março de 2025, destinado ao Ministério da Defesa, com a devida indicação, acompanhada dos documentos comprobatórios e do parecer favorável na Análise Prévia de Compatibilidade. Identificou-se a ausência da aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República do Formulário Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC), conforme determina a Resolução CGPAR Nº 35, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

=====

2) O formulário padronizado está preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado, de forma completa e sem rasuras, obedecendo ao disposto no Art. 4º da Portaria SEST nº 3/2016, assinado em 17/02/2025.

3) **Item 14: “B. REQUISITOS - Formação acadêmica”:** O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou cópia dos diplomas de Doutorado em Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra – ESG; de Mestre – Ciências Navais EGN; e de Graduação em Ciências Navais – EN.

4) **Item 15: “B. REQUISITOS – Experiência Profissional”:** Necessidade de comprovação documental”: O indicado assinalou a opção “a”, *cinco anos no setor público ou privado na área de atuação da empresa estatal ou área conexas àquela para o qual forem indicados em função de direção superior*. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou comprovação para os seguintes cargos: a) Diretor do Pessoal Civil da Marinha do Brasil (MB), no período de 31/03/2014 a 31/06/2016 (publicação no DOU em 28/07/2014); b) Diretor de Assistência Social da MB, no período de 31/07/2017 a 25/11/2018 (publicação no DOU 27/07/2017); c) Diretor de Promoção Comercial do Ministério da Defesa (MD), no período de 25/11/2018 a 31/02/2019 (publicação no DOU 26/10/2018); d) Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação do MD, no período de 31/03/2019 a 31/03/2020 (publicação no DOU 15/03/2019); e) Comandante do 4º DN, no período de 31/03/2020 a 25/11/2021 (publicação no DOU em 16/03/2020); e) Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas da AMAZUL, de 27/06/2022, ainda em exercício (publicação no DOU das Atas nº79 e 91 do CONSAD).

5) **Item 16: B. REQUISITOS - “Notório Conhecimento Compatível”:** O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou o título de Doutorado em Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra. O título de Doutorado foi considerado o mais aderente para indicar o notório conhecimento.

6) **Item 17: B. REQUISITOS – “Elemento mais Aderente ao Conhecimento Compatível”:** O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Além do título de Doutorado em Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, o indicado, atualmente, exerce o cargo de Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas da AMAZUL (Termo de Posse de 27/06/2022).

7) **Item 18: “B. REQUISITOS - Residência”:** O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que é residente no país.

8) **Itens 19: “B. REQUISITOS - Exigência do Estatuto”:** O Comitê considerou atendido. O Comitê considerou atendido. O indicado assinou que atende as exigências do Estatuto Social da AMAZUL.

9) **Item C: VEDAÇÕES - Autodeclaração** para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração de empresa de menor porte: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração.

10) **Item D: “VEDAÇÕES - Autodeclaração de Independência”:** Não se aplica a função indicada.

11) **Item E: “VEDAÇÕES –** Não se aplica a função indicada.

=====

12) Item F: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinalou as autorizações e declaração.

III – CARLOS ALBERTO MATIAS, como Diretor-Técnico da AMAZUL:

1) Fica consignado o recebimento do Ofício nº 40-9/GCM-MB, de 13 de março de 2025, destinado ao Ministério da Defesa, com a devida indicação, acompanhada dos documentos comprobatórios e do parecer favorável na Análise Prévia de Compatibilidade. Identificou-se a ausência da aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República do Formulário Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC), conforme determina a Resolução CGPAR Nº 35, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

2) O formulário padronizado está preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado, de forma completa e sem rasuras, obedecendo ao disposto no Art. 4º da Portaria SEST nº 3/2016, assinado em 19/02/2025.

3) Item 14: “B. REQUISITOS - Formação acadêmica”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou cópias dos diplomas de Doutorado em Política e Estratégia Marítimas Escola de Guerra Naval (EGN); de Especialização em Gestão Internacional da UFRJ; de Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores (C-EMOS); e de Bacharel em Ciências Navais da EGN.

4) Item 15: “B. REQUISITOS – Experiência Profissional”: Necessidade de comprovação documental”: O indicado assinalou a opção “a”, *cinco anos no setor público ou privado na área de atuação da empresa estatal ou área conexas àquela para o qual forem indicados em função de direção superior*. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou comprovação para os seguintes cargos: a) Diretor Técnico da AMAZUL, desde 27/06/2022, ainda em exercício (publicação no DOU das Atas nº79 e 91 do CONSAD); b) Comandante do 9º Distrito Naval, no período de 18/12/2017 a 14/03/2019 (publicação no DOU, Decreto de 21/11/2017, seção 2, pág. 1); c) Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, no período de 28/01/2016 a 30/11/2017 (Decreto de 28/01/2016, e DOU de 29/01/2016, seção 2, pág. 2); d) Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, no período de 14/08/2015 a 28/01/2016 (Decreto e publicação no DOU de 31/07/2015, edição extra, pág. 3); e) Comandante da Força Aeronaval, no período de 26/04/2013 a 14/08/2015 (publicação no DOU de 28/03/2013, edição extra, seção 1); f) Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no período de 08/04/2011 a 08/04/2013 (publicação no DOU de 25/03/2011, seção 2, pág. 1); e g) Subchefe de Estratégia do Estado Maior da Armada, no período de 08/12/2010 a 06/04/2011 (publicação no DOU em 25/11/2010).

5) Item 16: B. REQUISITOS - “Notório Conhecimento Compatível”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou o título de Doutorado em Política e Estratégia Marítimas EGN e de Especialização em Gestão Internacional – UFRJ.

=====

6) Item 17: B. REQUISITOS – “Elemento mais Aderente ao Conhecimento Compatível”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Além dos títulos de Doutorado em Política e Estratégia Marítimas EGN e de Especialização em Gestão Internacional – UFRJ, o indicado possui experiência no cargo de Diretor Técnico da Empresa.

7) Item 18: “B. REQUISITOS - Residência”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que é residente no país.

8) Itens 19: “B. REQUISITOS - Exigência do Estatuto”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que atende as exigências do Estatuto Social da AMAZUL.

9) Item C: VEDAÇÕES - Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração de empresa de menor porte: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração.

10) Item D: “VEDAÇÕES - Autodeclaração de Independência”: Não se aplica a função indicada.

11) Item E: “VEDAÇÕES – Não se aplica a função indicada.

12) Item F: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinalou as autorizações e declaração.

IV – SERGIO RICARDO MACHADO, como Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL:

1) Fica consignado o recebimento do Ofício nº 40-10/GCM-MB, de 13 de março de 2025, destinado ao Ministério da Defesa, com a devida indicação, acompanhada dos documentos comprobatórios e do parecer favorável na Análise Prévia de Compatibilidade. Identificou-se a ausência da aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República do Formulário Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC), conforme determina a Resolução CGPAR Nº 35, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

2) O formulário padronizado está preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado, de forma completa e sem rasuras, obedecendo ao disposto no Art. 4º da Portaria SEST nº 3/2016, assinado em 18/02/2025.

3) Item 14: “B. REQUISITOS - Formação acadêmica”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou cópias dos diplomas de Doutorado em Política e Estratégia Marítimas EGN; de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra; de Mestre em Ciências Contábeis – UERJ; e de Curso de Extensão em Gestão Internacional-UFRJ.

4) Item 15: “B. REQUISITOS – Experiência Profissional”: Necessidade de comprovação documental”: O indicado assinalou a opção “b” *dois anos em cargo de diretor (...)*. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou comprovação para os seguintes cargos: a) Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL desde 01/03/2021, ainda em exercício (publicação no DOU das

=====
Atas do CONSAD, nº 62/2021 e 91/2023); e Diretor da Base de Abastecimento da Marinha, no período de 29/01/2015 a 13/01/2017 (publicação no DOU Ordem de Serviço).

5) Item 16: “B. REQUISITOS - Conhecimento Compatível”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou o título de Mestre em Ciências Contábeis - Área de concentração: Contabilidade Gerencial – UERJ.

6) Item 17: – “Elemento mais Aderente ao Conhecimento Compatível”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Além do título de Mestre em Ciências Contábeis - Área de concentração: Contabilidade Gerencial – UERJ, o indicado possui experiência no cargo de Diretor de Administração e Finanças da Empresa.

7) Item 18: “B. REQUISITOS - Residência”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que é residente no país.

8) Itens 19: “B. REQUISITOS - Exigência do Estatuto”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que atende as exigências do Estatuto Social da AMAZUL.

9) Item C: VEDAÇÕES - Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração de empresa de menor porte: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração.

10) Item D: “VEDAÇÕES - Autodeclaração de Independência”: Não se aplica a função indicada.

11) Item E: “VEDAÇÕES – Não se aplica a função indicada.

12) Item F: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinalou as autorizações e declaração.

V – Das Considerações do Comitê:

O COPEFRE, de acordo com as atribuições previstas no art. 66, incisos I e II, é de opinião, que os Senhores NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO; VALTER CITAVICIUS FILHO; CARLOS ALBERTO MATIAS; e SERGIO RICARDO MACHADO preenchem todos os requisitos e não incorrem em vedações, previstas no art. 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016, para ocuparem os cargos de Diretor- Presidente e membro do Conselho de Administração, de Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, de Diretor Técnico e de Diretor de Administração e Finanças, respectivamente. Ressalta-se, entretanto, a pendência quanto à obrigatoriedade da aprovação formal da Casa Civil da Presidência da República, do Formulário do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC), para fins de obtenção da aprovação prévia daquele órgão, conforme estabelece a Resolução CGPAR nº 35, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

=====

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 3 (três) vias que, após lida e achada conforme, deverá ser assinada por mim e pelos membros.

NEY FURTADO DE FARIA
Presidente

ANTONIO CARLOS RIBEIRO JAQUEIRA
Membro

GILMARA SANTOS BRITO
Secretária